

Lei nº 10

Objeto: Dispõe sobre a aquisição de uma motoniveladora.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios (D.A.T.M.) em quatro prestações anuais, uma motoniveladora completa, com todo, lamina, escarificador e demais implementos, pesando em serviço cerca de 12.500 (doze mil e quinhentos) quilos destinada a melhor execução dos serviços de estradas deste Município, podendo para este fim dispendei até a importância de R\$ — 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

art. 2º:- Para atender as despesas decorrentes com a aquisição mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Especial de R\$ — 345.950,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), devendo o saldo de R\$ 754.050,00 - (setecentos e cinquenta e quatro mil, e cinquenta cruzeiros) constar das propos-

tas orçamentárias dos exercícios de 1957, 1958, e 1959, em partes iguais de R\$. 251.350,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros). -

art. 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Abaiti, 12 de maio de 1956. -

Sebastião Joubert de Oliveira
Prefeito Municipal